



**PORTARIA Nº 139/2026/GAPRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E INVESTIGATIVA, E DA SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÕES, NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 006/2025/GAPRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 011/2026/CSAI, que solicita a suspensão dos prazos da Sindicância Administrativa nº 006/2025/GAPRE;

**CONSIDERANDO** o afastamento do Presidente da Comissão por motivo de férias regulamentares, aliado à necessidade de tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** a manifestação conjunta dos membros da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa, favorável à suspensão dos prazos processuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, da legalidade e da eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** que as gratificações vinculadas à Comissão possuem natureza transitória e condicionada ao efetivo exercício das atividades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos os prazos processuais da Sindicância Administrativa nº 006/2025/GAPRE, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

**Art. 2º** Ficam suspensos os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa durante o período previsto no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Fica suspenso o pagamento de gratificações eventualmente atribuídas aos membros da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa, durante o período de paralisação dos trabalhos.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o caput decorre da ausência de efetivo exercício das atividades da Comissão, nos termos dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

**Art. 4º** Encerrado o período de suspensão, os prazos processuais serão retomados do ponto em que se encontravam, com o imediato restabelecimento das atividades da Comissão.



**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, se necessário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código f0672c35-2543-4041-aa9d-23c343b5dfe1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

vimento Social, no valor total de **R\$ 18.575,22 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** destinados ao custeio de despesas com profissionais pedagógicos e serviços de limpeza;

**LEIA-SE:**

Projeto “**Convivência Positiva 2026**” do Instituto de Desenvolvimento Social, no valor total de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)** destinados ao custeio de despesas com profissionais pedagógicos e serviços de limpeza;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 01 de Abril de 2026.

**WESLEY FERNANDO FRERES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
32/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT.

PROMITENTE FORNECEDORA: LEOCIVANIO R. SILVA, CNPJ: 13.191.300/0001-47.

Objetivo do Termo Aditivo: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro de 20% (vinte por cento) sobre os valores unitários dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2025.

Canabrava do Norte/MT, 01 de abril de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2026/GAPRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 139/2026/GAPRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E INVESTIGATIVA, E DA SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÕES, NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 006/2025/GAPRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 011/2026/CSAI, que solicita a suspensão dos prazos da Sindicância Administrativa nº 006/2025/GAPRE;

**CONSIDERANDO** o afastamento do Presidente da Comissão por motivo de férias regulamentares, aliado à necessidade de tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** a manifestação conjunta dos membros da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa, favorável à suspensão dos prazos processuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, da legalidade e da eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** que as gratificações vinculadas à Comissão possuem natureza transitória e condicionada ao efetivo exercício das atividades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos os prazos processuais da Sindicância Administrativa nº 006/2025/GAPRE, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

**Art. 2º** Ficam suspensos os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa durante o período previsto no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Fica suspenso o pagamento de gratificações eventualmente atribuídas aos membros da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa, durante o período de paralisação dos trabalhos.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o caput decorre da ausência de efetivo exercício das atividades da Comissão, nos termos dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

**Art. 4º** Encerrado o período de suspensão, os prazos processuais serão retomados do ponto em que se encontravam, com o imediato restabelecimento das atividades da Comissão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, se necessário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO Nº 1251**

**Processo nº 1251/2026 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - SMEELTC **Objeto:** Apuração de inadimplemento contratual - Ata de Registro de Preços nº 026/2025 (Pregão Eletrônico nº 009/2025)

**Empresa:** S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apuração de inadimplemento contratual da empresa S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025.

Consta nos autos o Relatório Técnico do Fiscal e Gestor do Contrato, o qual evidencia a inexecução contratual, substanciada na ausência de fornecimento dos itens regularmente solicitados.

O Parecer Jurídico opinou pela rescisão administrativa do ajuste e pela aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Verifica-se, ainda, que foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante a expedição de notificações formais e concessão de prazo para manifestação, permanecendo a contratada inerte.

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis, **DECIDO:**

- 1) Reconhecer o inadimplemento contratual por parte da empresa S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI;
- 2) Declarar a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código f0672c35-2543-4041-aa9d-23c343b5dfe1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiiblu.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código f0672c35-2543-4041-aa9d-23c343b5dfe1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.